

MANUAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

MANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

SEDU



DEFINIÇÕES:

1. O Manual foi montado com base na Lei Nº. 5.006/2020, posteriormente alterada Nº. 5.021/2020 – Denominada como Reestruturação administrativa, organizacional e institucional.
2. Estrutura Organizacional: Trata-se da forma como a empresa é organizada em torno da divisão de atividades e recursos com fins de cumprir os objetivos estratégico e operacional definidos para cada divisão da empresa. No caso Prefeitura de Cruzeiro foi adotada a estrutura organizacional linear, que mostra a forma como seus funcionários são organizados, seja por departamentos, função ou cargo e também definem as relações hierárquicas.
3. Organograma: É a representação visual da estrutura organizacional, ou seja, desenhada em forma de diagrama.



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural (SEDU)

Objetivo:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural (SEDU) tem o intuito de fazer uma gestão que busca a excelência na prestação de serviço à comunidade, visando melhorias no município em prol do bem comum. Nosso compromisso é melhorar e modernizar as condições da área urbana e rural da cidade de Cruzeiro, e também, a mobilidade urbana trazendo mais qualidade de vida para todos os munícipes.

Competência do Secretário: Capítulo VI, seção II art. 28

Além das atribuições que lhe são próprias, compete a cada Secretário ou titular de cargo de igual nível hierárquico:

I - Exercer a supervisão técnica e normativa das unidades que integram o órgão que dirige;

II- Assessorar o Prefeito na tomada de decisões sobre assuntos inseridos no campo de competência do órgão que dirige;

III- Despachar pessoalmente com o Prefeito, nos dias determinados, e participar de reuniões coletivas, quando convocado; anual de trabalho das unidades sob sua direção;

IV - Promover os registros das atividades do órgão, como subsídio à elaboração do relatório anual da Prefeitura; decisão caiba ao Prefeito e despachos decisórios em processos de sua competência;

V- Apresentar ao Prefeito, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades do órgão sob sua direção, sugerindo medidas para melhoria dos serviços;

VI- Expedir instrumentos normativos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas, previamente aprovadas pelo Prefeito;

VII- Emitir despachos definitivos em assunto de competência da Secretaria;

VIII- Propor a abertura de inquérito ou sindicância para aplicação de medidas disciplinares que exijam tal formalidade e aplicar as de sua alçada, nos termos da legislação, aos servidores que lhe forem subordinados;

IX- Determinar a realização de sindicância para apuração sumária de faltas e propor a instauração de processos administrativos;

X- Aprovar a escala de férias dos servidores que lhe são diretamente subordinados;

XI- Decidir quanto a pedidos de licença, cuja concessão dependa da conveniência da Administração, observando a legislação em vigor;

XII- Delegar aos Diretores matéria de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria ou Órgão;

XIII- Propor a admissão de servidores para o órgão que dirige nos termos da legislação vigente;

XIV- Prorrogar ou antecipar, pelo tempo que julgar necessário, o expediente do órgão, observando a legislação em vigor;

XV- Manter rigoroso controle das despesas das unidades sob sua responsabilidade;

XVI- Atender ou mandar atender, durante o expediente, as pessoas que o procurarem para tratar de assuntos de serviço;

XVII- Indicar seu substituto em casos de impedimento e afastamento temporários;

XVIII- Promover, em conjunto e com o apoio da Secretaria de Administração, o aperfeiçoamento dos servidores afetos ao órgão e propor medidas para capacitação e valorização;

XIX- Zelar pela fiel observância e aplicação das Normas ou Instrumentos Normativos da Prefeitura para execução dos serviços;

XX- Encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, na época própria, devidamente justificada, a proposta orçamentária do órgão para o ano imediato;

XXI- Assistir ao Prefeito em eventos político administrativos;

XXII- Executar outras funções inerentes ao seu cargo, de acordo com o Chefe do Poder Executivo

XXIII- resolver os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução desta Lei, esse fim as instruções necessárias.

XXIV- Assinar os contratos administrativos de competência de sua Secretaria

Atividades da Secretaria:

- Criar e monitorar as políticas públicas de urbanismo;
- Promover a regularização fundiária;
- Elaborar o plano de desenvolvimento habitacional;
- Promover e planejar o desenvolvimento urbano e rural da cidade;
- Desenvolver o planejamento viário;
- Realizar projetos, estudos e pesquisas relacionadas à secretaria;
- Incentivar e monitorar o ordenamento territorial;
- Elaborar e manter atualizado o Plano Diretor do Município, bem como os demais planos setoriais;
- Planejar, estudar e licenciar a abertura e expansão de empreendimentos habitacionais e econômicos públicos;
- Elaborar projetos arquitetônicos e de engenharia de toda a natureza;
- Planejar, coordenar e fazer cumprir a política de mobilidade urbana no município

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural é composta por 03 diretorias, sendo elas:

- Desenvolvimento Urbano, que tem por finalidade coordenar e conduzir ações governamentais voltadas ao planejamento e desenvolvimento urbano;
- Desenvolvimento Rural, que tem por finalidade estabelecer ações para o fomento rural;
- Mobilidade Urbana, que tem por finalidade cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito e transporte públicos no município, além do deslocamento das pessoas, com o objetivo de desenvolver relações sociais e econômicas.

Diretoria de Desenvolvimento Urbano

Desenvolvimento urbano é o ato de planejar o crescimento das cidades de forma a garantir o acesso seguro, justo e digno da população aos serviços urbanos. É definido também, como um conjunto de ações, estratégias e instrumentos necessários para a transformação da cidade, tendo como objetivo principal o seu desenvolvimento urbano.

Atividades da Diretoria de Desenvolvimento Urbano

- Estabelecer diretrizes da expansão urbana, por meio da análise de ocupação de solo;
- Desenvolver projetos paisagísticos;
- Promover a atualização da legislação urbana municipal em consonância com os demais órgãos competentes;
- Conceber programas de urbanização;
- Planejar a implantação de equipamentos públicos e comunitários;
- Promover estudos e projetos de caráter multidisciplinar avaliando os aspectos sociais, econômicos e institucionais.

Dentro da Diretoria de Desenvolvimento Urbano, existem as atividades de Planejamento Urbano, que tem como função:

- Elaborar estudos para a implantação das estratégias do Plano Diretor e demais planos setoriais de sua competência;
- Desenvolver pesquisas, programas e projetos necessários pertinente a atualização do Plano Diretor e demais;
- Promover as atualizações da legislação urbanística;
- Promover estudos e pesquisas para o planejamento integrado do município;
- Promover a integração das políticas municipais com órgãos e entidades da esfera Estadual e Federal que atuam no município;
- Articular com os órgãos municipais, estaduais e federais, de modo a tomar exequíveis os planos e projetos físico-territoriais e econômico-sociais;
- Gerenciar o Sistema de Informações Geográficas do município;
- Sugerir estimulados e restrições tributárias ou administrativas necessárias à implantação dos Planos Municipais;
- Participar e coordenar junto com a Secretaria de Finanças e elaboração do PPA, LDU E LUA, tendo por meta as estratégias do Plano diretor.
- **Propor convênios com órgãos, entidades técnicas e de ensino superior visando o desenvolvimento de estudos e projetos;**
- **Contribuir para que o planejamento seja uma atividade contínua adaptando os planos setoriais ou globais à dinâmica do desenvolvimento.**

Dentro das atividades da diretoria de Desenvolvimento Urbano, existem as atividades de Habitação e Regularização Fundiária que tem como função:

- Executar a política habitacional do município;
- Articular-se com os organismos municipais, estaduais e federais, públicos e privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para os programas habitacionais no âmbito do município;
- Acompanhar e analisar a execução de programas e projetos de promoção habitacional desenvolvido pela administração pública municipal;
- Elaborar e manter atualizado o cadastro de pessoas que precisam de moradia;
- Verificar constantemente a disponibilidade de áreas para a construção de moradias;
- Manter permanente contato com órgãos financiadores de habitação popular;
- Pesquisar e oportunizar linhas de financiamento para moradia popular e regularização fundiária;
- Manter atualizada a base cartográfica que orienta as regiões que necessitam de regularização fundiária;
- Manter-se atualizado com a legislação em vigor e procurar orientar os municípios em relação à regularização fundiária.

Diretoria de Desenvolvimento Rural

Desenvolvimento Rural é um conjunto de práticas e tecnologias aplicadas ao meio rural que possibilite a exploração e utilização de recursos no meio rural.

Promove por meio da implantação de programas e projetos voltados ao desenvolvimento socioeconômico das comunidades rurais, considerando a preservação do meio ambiente e possibilitando a inserção social.

Atividades da Diretoria de Desenvolvimento Rural

- Articular-se com órgãos públicos e privados, estabelecendo convênios e ações conjuntas para fomento rural;
- Articular-se com o Sindicato Rural de Cruzeiro e com as comunidades rurais para avaliação e implemento de ações voltadas às atividades da área;
- Estimular, orientar e prestar assistência ao associativismo e ao cooperativismo de produtores rurais;
- Articular e elaborar projetos para a obtenção de recursos do Governo Federal e Estadual.

Dentro das atividades da diretoria de Desenvolvimento Rural, existem as Atividades de Abastecimento que tem como função:

- Orientar e acompanhar a implantação e fornecimento de feiras e centros de comercialização direta pelos produtores;
- Manter contatos com órgãos públicos de abastecimento visando a cotação de preços;
- Promover a administração dos mercados municipais;
- Organizar, coordenar e manter em funcionamento as feiras livres;
- Controlar a entrada e saída de mercadorias e produtos nas feiras livres, nos centros de comercialização e nos mercados municipais;
- Providenciar o abastecimento de produtos hortifrutigranjeiros, através de feiras livres e centros de comercialização;
- Assessorar, tecnicamente e administrativamente, o produtor para comercialização e distribuição de seus produtos;
- Assessorar o departamento, visando localizar pontos críticos de abastecimento alimentar;
- Realizar campanhas de esclarecimentos à população nas suas áreas de atuação;
- Articular e elaborar projetos para obter recursos do governo federal e estadual.

Dentro das atividades da diretoria de Desenvolvimento Rural, existem as Atividades de Agropecuária que tem como função:

- Promover e executar atividades de assistência técnica nas áreas de agronomia, veterinária, zootecnia e extensão rural;
- Promover e executar atividades de extensão rural, implantando cursos para capacitação do trabalho rural;
- Cadastrar propriedades rurais, por extensão e atividades produtivas;
- Promover e executar a conservação e manutenção de estradas rurais, objetivando escoamento de produção agropecuária, nos termos da Lei específica;
- Promover e executar ações de orientação e assistência técnica aos produtores rurais, especificamente ao pequeno produtor;
- Articular ações com entidades de classe rural ou de âmbito rural;
- Elaborar campanhas educativas sobre os cuidados com os animais.

DIRETORIA DE MOBILIDADE URBANA

A Mobilidade Urbana é definida como a facilidade de deslocamento das pessoas e bens, com o objetivo de desenvolver atividades econômicas e sociais no perímetro urbano, envolve também o planejamento das cidades. Trata-se do modo como a população urbana se locomove pelos espaços geográficos urbanos, além de interferir diretamente no bem-estar social da população.

Atividades da Diretoria de Mobilidade Urbana

- Cumprir e fazer cumprir a Legislação e as normas de trânsito e transportes públicos no município;
- Planejar, proteger, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de pedestre e ciclistas;
- Implantar, conservar e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- Exercer as atividades previstas para o órgão executivo municipal de trânsito conforme o dispositivo no § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro;
- Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONATRAN.
- **Compete ao Setor gerir o contrato da empresa concessionária de transporte coletivo;**

- Coordenar os assuntos pertinentes à gestão e cadastro das pessoas físicas ou jurídicas, em especial: Coletivo, escolar, táxi, fretamento, carga, moto frete, trenzinho, caçambas, etc.; manter atualizada a legislação dos Transportes Municipais (Transporte Coletivo, Transporte Escolar, Transporte SETOR DE TRÂNSITO de Cargas, Transporte Clandestino, Táxi, Caçambas, Linha ferroviária, Carga 1 Descarga, Rotas de Carga, Estacionamento, Sistema Viário, Sistema Cicloviário, Acessibilidade, entre outros);
- Planejar, projetar, e regulamentar o trânsito de veículos, pedestres e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas e pessoas portadoras de deficiência;
- Administrar o atendimento das reclamações, sugestões ou outras notificações sobre o transporte coletivo municipal.

Atividades do setor de Trânsito

- Compete ao setor coordenar as atividades de inspeção e fiscalização da frota de ônibus do transporte coletivo;
- Promover a execução de atividades destinadas a garantir a circulação de pessoas, veículos, mercadorias no território do Município, dentro de condições adequadas de fluidez, segurança, acessibilidade e qualidade de vida;
- Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário em todo o território do Município;
- Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multas por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código Nacional de Trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
- Implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
- Elaborar e desenvolver programas e campanhas educativas de trânsito, em articulação com o Conselho Estadual de Trânsito e órgãos comunitários, objetivando conscientizar os condutores e pedestres para o comportamento adequado no trânsito, além de propor e realizar estudos e diagnósticos visando subsidiar a elaboração de programas e projetos de educação de trânsito;
- Promover o combate aos índices de acidentes de trânsito através de campanhas específicas;
- Elaborar palestras em instituições de ensino sobre educação de trânsito.

SIGA AS REDES SOCIAIS DO SEDU:



